



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 - Centro - CEP: 78565-000

LEI N.º 1094/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incorporado, como de fato está ao plano rodoviário municipal do Município de Nova Bandeirantes – MT, a estrada denominada ESTRADA ECOTURISMO, com ponto de origem na coordenada geográfica 9°27'47.37”S 58°12'33.94”W, porteira da Fazenda Comap, e final na coordenada geográfica 9°28'48.96”S, 58°15'11.27”W, beira do Rio Juruena, medindo 5.400 metros (cinco mil e quatrocentos metros) conforme comprova croqui em anexo, que faz parte desta Lei.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a promover a manutenção, conservação, reestruturação da referida estrada, usando toda a estrutura disponível do município, bem como outros instrumentos legais de contratação para execução dos serviços.

Art. 3º - A Estrada passará a ser denominada ESTRADA ECOTURISMO.

Art. 4º - Aproveita-se as disposições legais constantes no código de postura do Município de Nova Bandeirantes, em especial aos artigos 128 a 141 da lei 026/1993.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

NOVA BANDEIRANTES – MT, 27 de setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal